

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA ESTADO DO PARANÁ

Capital Paranaense da Tilápia Lei nº 19042, 12 de junho de 2017 Capital Nacional da Tilápia Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



REQUERIMENTO Nº061/2024

O Vereador que o presente subscreve no uso de seus direitos e prerrogativas que lhe são conferidos por Lei, vêm com o devido respeito e acatamento, para requerer após ouvir a manifestação deste conceituado plenário, que seja enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, para que o Poder Executivo encaminhe Projeto de Lei, dispondo sobre isenção ou desconto de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para pessoas em tratamento oncológico ou doenças graves no Município de Nova Aurora-PR.

JUSTIFICATIVA: O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU em diversas localidades do país, possui custo elevado, devendo o Município, através de seus legisladores, demonstrar a devida preocupação com os munícipes que são acometidos por doenças de natureza grave e/ou incuráveis, nas quais o tratamento despende grande parte da renda do paciente, prejudicando a manutenção econômica e a subsistência de todo o grupo familiar.

Plenário Ver. Petronilio Xavier da Silva, 10 de junho 2.024

REGINALDO BUGLIANI Vereador